



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.869, de 05 de julho de 2012.

**Exonera ocupante de Cargo de Provimento em
Comissão de Assessor Administrativo deste Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Administrativo**, Símbolo CC-2, **ADIERSON BORGES DE CASTILHOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.507.426-0 SSP/PR, a partir de 05(cinco) de julho de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

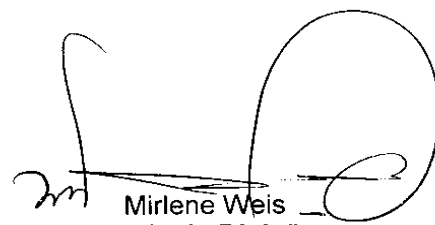
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 278 - Centro - Fone: (41) 3547.1122 Fax: (41) 3547.1511
AMPÉRE - PR - CEP 85640-000 - e-mail: adm@ampere.pr.gov.brEXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2012
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2012

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e REM DE LUZ, CPF nº 03091619-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2012.
VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Contrato será de 23/07/2012 a 31/07/2012.
FORO: Comarca de Realizável-PR.

REMI DE LUZ
AgricultorFlávio José Pense
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 301/2011, de 22 de dezembro de 2011:

PARTES: Município de Ampere e RENE MAY JANDREI
ESPECIE: Contrato 301/2011
ADITIVO: Fica aditado o valor do referido em R\$ 25.987,26 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
FORO: Comarca de Realizável-PR, 06 de junho de 2012.
Flávio José Pense
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2011
Alterar temporariamente o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ampere/PR, conforme nomeação pela Portaria nº 214/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1251/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado interinamente a Sra. JACY DE WITT MOTA MACHADO, como Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ampere, em substituição ao Sr. Cirineu Luiz Sirtol, licenciado a pedido, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 DE JULHO DE 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSE
Prefeito MunicipalLEI Nº 1453/2012
Concede Incentivo para fins industriais à Empresa SUTIL E CORREA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa SUTIL E CORREA LTDA, CNPJ nº 13.475.552/0001-06, com atividade industrial no ramo de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, o seguinte incentivo industrial:

a) Doação do lote nº 02, da quadra nº 443, com área total de 9.200,56 m², matrícula sob o nº 24.821, no Bairro Industrial III, com os encargos previstos na Lei nº 1384/2011;

b) A empresa se compromete à edificação de um barracão e demais instalações, em alvenaria, além de qualquer outro empreendimento;

c) Qualquer benefício que porventura lhe seja revertido corresponderá aos incentivos industriais que o Município vem ofertando aos investidores/empreendedores.

Art. 2º - O imóvel doado na conformidade desta Lei deverá ser escriturado de imediato, cujas despesas serão suportadas pela indústria, com cláusula de reversão pelo período de 05 (cinco) anos, caso a mesma não cumpra com as obrigações assumidas na escritura do doado.

Art. 3º - O incentivo industrial concedido através desta Lei, reger-se-á também pelo que mais estabelece a Lei 1384, de 30 de agosto de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 04 DE JULHO DE 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSE
Prefeito MunicipalLEI Nº 1454/2012
Concede Incentivo para fins industriais à Empresa FIORELLO & SANGALI LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa FIORELLO & SANGALI LTDA, CNPJ nº 07.660.555/0003-39, com atividade industrial no ramo de móveis, os seguintes incentivos industriais:

a) Doação do lote nº 01, da quadra nº 444, com área total de 15.662,50 m², matrícula sob o nº 24.817, no Bairro Industrial III, com os encargos previstos na Lei nº 1384/2011;

b) A empresa se compromete à edificação de um barracão e demais instalações, em alvenaria, além de qualquer outro empreendimento;

c) Condição em comodato de um barracão em pré-moldado em concreto armado, pré-fabricado, fechado de 2.080,00 (dois mil e oitenta e oito metros quadrados), edificado sobre o imóvel recebido em doação, com as seguintes especificações:

Estrutura: 26 m² de sapatas ou blocos sobre estacas para edificação vão 30 metros, 22 unidades, sapatas ou blocos sobre estacas para edificação vão 30 metros, 05 unidades. De sapatas ou blocos sobre estacas para telhas, 11 unidades, sapatas ou blocos sobre estacas para varanda vão 10,20 metros, 11 unidades. Placas em concreto armado para varanda, pré-moldadas, seção 25x40cm, altura média de 5,00 metros.

Vigas e pilares pré-moldados: 692 m² de placas em concreto armado, pré-moldadas, seção de 1,20x0,60x0,80 metros.

Cobertura e painéis metálicos: 1.600 m² de estrutura metálica em 2 Águas para cobertura vão 30 metros; 268 m² de estrutura metálica para cobertura em telha de aço zinco, 2.112 m². Cobertura em aço zinco e/ou 50mm, 56 unidades - canaleta em aço zinco, 594,70 m² de painéis em aço zinco pré-pintado cor verniz e/ou 50mm, 61 m² - contra laticínios em aço zinco, 6.804 unidades - acessórios para fixação.

Esquadrias metálicas: 56,50 m² portas em perfil metálico de elevação e/ou correr, 25 m² janelas basculantes em perfil metálico e vidro laminado 6 mm.

Piso Interno: 180 m² piso industrial II 10 cm de 1ª soldada, polido mecanicamente com juntas de dilatação, 29,80 m² - piso industrial II 8 cm polido mecanicamente com juntas de dilatação.

Art. 2º - O prazo de devolução do barracão será de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do Termo de Comodato e nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 1384/2011.

Art. 3º - O imóvel doado na conformidade desta Lei deverá ser escriturado de imediato, cujas despesas serão suportadas pela indústria, com cláusula de reversão pelo período de 05 (cinco) anos, caso a mesma não cumpra com as obrigações assumidas na escritura do doado.

Art. 4º - O incentivo industrial concedido através desta Lei, reger-se-á também pelo que mais estabelece a Lei 1384, de 30 de agosto de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 04 DE JULHO DE 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSE
Prefeito MunicipalLEI Nº 1455/2012
DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA E DOAÇÃO COM ÔNUS À MITRA DIÓCESANA DE PALMAS - PARÓQUIA Santa Teresinha e Santo Agostinho de Ampere e das outras paróquias

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos desafetada de sua caracterização original de Área de Domínio Público, as seguintes imóveis:

a) Lote 02 da Quadra 453, matrícula nº 23.435 do CRI de Realizável-PR, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizado no Loteamento J.B. Santos, do Patrimônio Ampere, de propriedade do Município de Ampere;

b) Lote 01 da Quadra 418, matrícula nº 23.599 do CRI de Realizável-PR, com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Loteamento Muller, do Patrimônio Ampere, de propriedade do Município de Ampere;

Art. 4º - Os imóveis doados na conformidade desta Lei deverão ser escriturados de imediato, cujas despesas serão suportadas pela Paróquia Santa Teresinha e Santo Agostinho de Ampere, devendo a mesma iniciar as obras em um período de até 04 (quatro) meses, com cláusula de reversão, caso a mesma não cumpra com as obrigações assumidas no prazo de 05 anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1428, de 17 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 04 DE JULHO DE 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSÉ PENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após análise pelo Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestas condições:
a) Processo Nº: 131/2012
b) Licitação Nº: 021/2012-PR
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 06/07/2012
e) Data da Adjudicação: 06/07/2012
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Computadores e Impressoras para diversas secretarias do município, incluindo a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, com recursos próprios.

g) Fornecedor e itens Adjudicados:

Fornecedor	Itens	Total dos Itens em R\$
ALFANK INFORMATICA LTDA	03, 05 E 06	1.285,00
CLAUDIR T DE BALANIS DE OLIVEIRA	02 E 04	1.265,00
G.M.C PLUS INFORMATICA LTDA	01	2.997,00

Ampere (PR), 05 de Julho de 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSE
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2012
Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 36/2012, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, aderindo o Pregão Eletrônico nº. 018/2011 - FNDE/MEC, para a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 1, a favor da empresa MARCOPOLO S/A, CNPJ nº. 88.611.835/0008-03, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), e aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 3, a favor da empresa MAN LATA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 06.020.318/0001-10, no valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais). Valor total de R\$ 412.840,00 (quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de julho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº. 4.869, de 05 de julho de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2, ADIERSON BORGES DE CASTILHOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.507.426-0 SSP/PR, a partir de 05 (cinco) de julho de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2012, 12ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanhoff
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMADMirtene Wels
Chefe da Divisão
de Recursos HumanosPREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO Nº 9515/2012

Concede Licença para atividade política a servidora Marizete Perin. José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política a servidora MARIZETE PERIN, matrícula funcional 1831-1 (1º padrão) e 1831-2 (2º padrão), portadora do RG nº. 3.980.327-5/PR e do CPF/MF nº. 553.601.909-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena - P6s, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 07 de julho de 2012 a 17 de outubro de 2012, em conformidade com o Art. 1º, Inciso 2ª alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o Art. 94, Inciso VII e o Art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob nº. 39075/2012.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 8004/2010.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

LEI Nº 17049/2012

Altera o artigo 1º da Lei 1686/2012 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos - PR sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 1686/2012 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o parcelamento dos lotes de áreas rurais sob os nºs 73-A (área nº 73-A), 74 (área nº 74-A) e 75-C (área nº 75-C), do Glóbulo nº 03-DV, do Nêcleo Dois Vizinhos, da Colônia Marilândia, do Município de Dois Vizinhos, com área total de 82.592,80m² (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), matriculados sob os nºs 36.695, livro 2, folha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, da empresa Marizete Perin Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.815.444/0001-44, de propriedade dos senhores Antônio Bonet, inscrita no CPF nº 332.290.180-34 e de Maria Maria Antonisse Bonet, inscrita no CPF nº 394.836.229-72 com a denominação de "Loteamento Alto de Luz", localizado no Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 12 (doze) quadras e 97 (noventa e sete) lotes, perfazendo uma área total de 82.592,80m² (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), assim distribuídos:"

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

	32.556,42 m²	63,64%
	26.342,16 m²	31,90%
	3.694,22m²	4,46%
	82.592,80m²	100,00%

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	11.487,04m²
02	627,62m²
03	3.619,12m²
04	4.987,70m²
05	4.200,00m²
06	2.345,79m²
07	4.200,00m²
08	3.743,55m²
09	4.200,00m²
10	3.923,26m²
11	7.090,85m²
12	2.120,49m²
Área Total das Áreas	82.592,80 m²

Quadro Resumo III - Área destinada às ruas

Área	Área
Área da Rua	12.992,84m²
Área da Rua	4.293,45m²
Rua Alvin	3.345,65m²
Rua Placido	1.009,80m²
Rua Veneza	1.835,90m²
Rua Nogueira	1.865,53m²
Rua Fátima	1.247,56m²
Área Total das Ruas	26.342,16m²

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9510/2012

Nomeia a senhora JOCELI PACCI MINGER para o cargo de provimento em Comissão de Orientadora Educacional.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA a senhora JOCELI PACCI MINGER, portadora da Cédula de Identidade nº 4.518.130-MPR e do CPF/MF nº 478.341.209-44, para o cargo de provimento em Comissão de Orientadora Educacional, símbolo C-4, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de julho de 2012, enquadrada nos termos da Lei 996/2001, de 24 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, de art. 85 da Lei 1686/2012, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9511/2012

Nomeia a senhora Zaira Lucia Bertelli Hister para o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora ZAIRA LUCIA BERTELLI HISTER, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.982.861-3PR e do CPF/MF nº 337.722.909-49, matrícula funcional nº. 155030-1, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 04 de julho de 2012, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º Revogamos os Decretos nºs 8389/2011 e 847/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9512/2012

Nomeia a senhora Zaira Lucia Bertelli Hister para o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA a senhora ZAIRA LUCIA BERTELLI HISTER, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.982.861-3PR e do CPF/MF nº 337.722.909-49, para o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 05 de julho de 2012, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9513/2012

Concede Licença para atividade política ao servidor Paulo Sérgio Ribas Sant'Ana.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política ao servidor PAULO SÉRGIO RIBAS SANT'ANA, matrícula funcional 6215-1, portador do RG nº. 080.359/PR e do CPF/MF nº. 147.421.789-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 07 de julho de 2012 a 17 de outubro de 2012, em conformidade com o Art. 1º, alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o Art. 94, Inciso VII e o Art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob nº. 3907/2012.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9514/2012

Nomeia o senhor Gilberto Luiz de Zorzi para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA o senhor GILBERTO LUIZ DE ZORZI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.783.403-2/PR e do CPF/MF nº. 502.426.299-15, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing, símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de julho de 2012, enquadrada nos termos da Lei 996/2001, de 24 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, de art. 85 da Lei 1686/2012, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito